



AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE Nº 002/2021

Objeto Auditado: Retenção de IRRF e contribuições previdenciárias ao RGPS e ao RPPS

Exercício: 2021

Processo Administrativo: nº 2562/2021, 2563/2021 e 2643/2021

1. INTRODUÇÃO

Nos termos definidos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2021, elaborado por esta Controladoria Interna, “ação 6.3”, realizou-se auditoria interna de conformidade para verificar a retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.

Esta auditoria teve por objetivo verificar a legalidade dos procedimentos de pagamento, de provisionamento, de retenção e de recolhimento de IRRF e contribuições previdenciárias ao RGPS e ao RPPS, decorrentes da folha de pagamento de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Guarapari no exercício de 2021.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 04/08/2021 a 13/10/2021. Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria nº 002/2021 (Processo CMG nº 2563/2021) dando ciência da auditoria ao Setor Administrativo e de Gestão de Pessoas, em conformidade com a Instrução Normativa SCI nº 003/2020.

Inicialmente, estabeleceu-se o critério de amostragem de 25% (vinte e cinco por cento), considerando o universo de 13 retenções/repasses anuais. Por conseguinte, foram analisados os balanços contábeis, extratos bancários e relatórios mensais da folha de pagamento dos servidores da CMG (efetivos e comissionados), referente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

2. OBJETIVO

Para realização desta auditoria, a Controladoria Interna considerou como objeto da análise de conformidade as retenções de *Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)*, *Contribuição Previdenciária ao RGPS* e *Contribuição Previdenciária ao RPPS (IPG)* dos servidores efetivos e comissionados da CMG.

De acordo com a Tabela Referencial 1, contida na IN TCE-ES nº 68/2020, que estabelece os pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno, foram identificados três pontos de controle passíveis de verificação, a seguir:

Ponto de Controle 1.2.2 - Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.

Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

Ponto de Controle 1.2.4 - Retenção e repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor.

Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.



Ponto de Controle 2.5.5 - Guia de recolhimento de contribuições ao RPPS.

Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.

3. METODOLOGIA

Na presente auditoria adotou-se a metodologia de verificação de conformidade realizada através da observância de análise documental, por meio de exames de processos e atos formalizados, e tendo por objetivo avaliar a regularidade de impostos e contribuições previdenciárias: Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição Previdenciária ao RGPS (INSS) e Contribuição Previdenciária ao RPPS (IPG).

Inicialmente, estabeleceu-se o critério de amostragem de 25% (vinte e cinco por cento), considerando o universo 13 retenções/repasses anuais. Caso houvesse a verificação de ocorrências de irregularidades na amostragem selecionada, a equipe de auditoria, então, ampliaria a amostra, para verificar se qualquer inconformidade encontrada tratava-se apenas de algum equívoco isolado ou denotava de fato uma fragilidade administrativa, o que não foi verificado no presente estudo.

Com base nesse plano amostral foram, portanto, analisados os relatórios mensais da folha de pagamento dos servidores da CMG (efetivos e comissionados), referente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

A apuração de conformidade seguiu as seguintes etapas:

- a) Confrontação dos valores de retenção de impostos e contribuições previdenciárias informadas pelo setor de RH, em comparação com as informações fornecidas pela Contabilidade;
- b) Verificação dos comprovantes de pagamento, extraídos da conta da CMG (Banco Banestes, conta corrente nº 3.367.554) e das guias de pagamento das contribuições previdenciárias;
- c) Utilizando o portal da transparência da CMG, disponível no *site* institucional (www.cmg.es.go.br/transparência/rh/servidores), foi realizada a averiguação direta nos contracheques dos servidores, confrontando os valores de retenção de impostos e contribuições previdenciárias informadas pelo setor de RH.

Não havendo dissonância nas informações prestadas, conclui-se, a princípio, pela conformidade na retenção de imposto de renda e contribuições previdenciárias dos servidores e vereadores no âmbito deste Poder.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Conforme a metodologia adotada, descrita no *item 3* deste relatório, inicialmente foi solicitado ao setor de Recursos Humanos o relatório mensal das retenções na fonte de impostos, contribuições sociais e previdenciárias efetuadas nos meses de abril, maio e junho (*fls. 01 – Proc. 2562/21*).

Em resposta à referida solicitação, foi protocolado no dia 29 de julho do corrente ano, memorando em resposta (*fls. 04 – Proc. 2562/21*) encaminhando os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL



- I. Anexo I - Relatório da retenção das contribuições sociais e previdenciárias referentes aos funcionários ocupantes de cargo comissionado sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (*fls. 05/19 – Proc. 2562/21*);
- II. Anexo II - Relatório da retenção das contribuições sociais e previdenciárias referentes aos funcionários ocupantes de cargos efetivos submetidos à contribuição ao Instituto de Previdência de Guarapari – IPG (*fls. 20/36 – Proc. 2562/21*)
- III. Anexo III - Relatório da retenção em folha de pagamento referente ao imposto de renda retido na fonte – IRRF (*fls. 37/54 – Proc. 2562/21*)

De posse desses relatórios, objetivando identificar a conformidade das retenções e do recolhimento das contribuições previdenciárias, inicialmente foi realizada a conferência, por amostragem, nos contracheques dos servidores/vereadores, para verificar se os valores informados nos relatórios correspondiam aos declarados no contracheques. Neste caso, não foram identificadas irregularidades.

Após esta conferência, foi solicitado ao setor de Contabilidade os balancetes contábeis dos meses de abril, maio e junho. Os balancetes devem permitir a identificação das informações pertinentes para averiguação do recolhimento do imposto de renda retido na fonte e das referidas contribuições, podendo ser verificado pela equipe de auditoria os valores devidos (*fls. 01 – Proc. 2643/21*).

Em resposta à presente solicitação, foi enviado pela Diretora Contábil, no dia 02 de agosto do corrente ano, os balancetes solicitados (*fls. 06/60 – Proc. 2643/21*).

Ao final, após diligências junto ao Setor de Contabilidade, a equipe de auditoria buscou os comprovantes de pagamento extraídos da Conta Banestes da Câmara Municipal de Guarapari, visando aferir se os valores informados pelo RH e retidos pela Contabilidade haviam sido, efetivamente, pagos às entidades competentes no prazo correto.

A seguir, os resultados encontrados mês a mês conforme o imposto e/ou contribuição especificamente analisado:

4.1 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

➤ Mês de Abril/2021

O valor calculado e relatado pelo setor de Recurso Humanos em relação à retenção de IRRF alusiva à parte dos servidores e vereadores, no mês de abril/2021, foi de R\$ 25.381,31 (*fls. 38/41 – Proc. 2562/2021*).

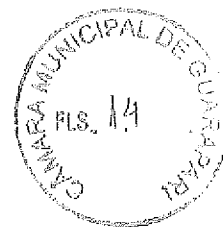
O valor calculado de recolhimento da retenção de IRRF da **folha férias** dos servidores e vereadores, no mês de abril/2021, foi de R\$ 1.772,27 (*fls. 42/43 – Proc. 2562/2021*).

Somados ambos os valores temos o total recolhido referente à retenção de IRRF alusiva à parte dos servidores e vereadores, no mês de abril/2021, no **TOTAL de R\$ 27.153,58** (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (*fls. 20 – Proc. 2643/21*), identificamos na conta contábil - *Ficha 57124*, código 2.1.8.8.1.01.04.180, a dotação da quantia de R\$ 27.153,58 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), demonstrando assim a regularidade das retenções contábeis nesse período.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL



Após esta conferência, foi procedida diligência ao Setor de Contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento dos valores supramencionados. Na oportunidade, foram apurados os comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 26/04/2021, que corroboram o efetivo pagamento da quantia de **R\$ 27.153,58** (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a título de IRRF da folha de pagamento do mês de abril de 2021.

➤ **Mês de Maio/2021**

O valor calculado e relatado pelo setor de Recurso Humanos em relação à retenção de IRRF alusiva à parte dos servidores e vereadores, no mês de maio/2021, foi de **R\$ 25.585,23** (fls. 44/47 – Proc. 2562/2021).

O valor calculado de recolhimento da retenção de IRRF da **folha rescisão** no mês de maio/2021 foi de **R\$ 192,41** (fls. 48 – Proc. 2562/2021).

O valor calculado pelo recolhimento da retenção de IRRF da **folha férias** dos servidores e vereadores, no mês de maio/2021, foi de **R\$ 176,29** (fls. 49 – Proc. 2562/2021).

Somados os valores temos o montante de retenção de IRRF alusiva à parte dos servidores e vereadores, no mês de maio/2021, no **TOTAL de R\$ 25.953,93** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da Despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (fls. 39 – Proc. 2643/21), identificamos na conta contábil - *Ficha 57124, código 2.1.8.8.1.01.04.180*, a dotação da quantia de **R\$ 25.953,93** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), demonstrando assim a regularidade das retenções contábeis nesse período.

Após esta conferência, foi procedida diligência ao Setor de Contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento dos valores supramencionados. Na oportunidade, foram apurados os comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 27/05/2021, que corroboram o efetivo pagamento da quantia de **R\$ 25.953,93** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), a título de IRRF da folha de pagamento do mês de maio de 2021.

➤ **Mês de Junho/2021**

O valor calculado e relatado pelo setor de Recurso Humanos em relação à retenção de IRRF alusiva à parte dos servidores e vereadores, no mês de junho/2021, foi de **R\$ 25.562,32** (fls. 50/53 – Proc. 2562/2021).

O valor calculado pelo recolhimento da retenção de IRRF da **folha férias** dos servidores e vereadores, no mês de junho/2021, foi de **R\$ 1.229,50** (fls. 54 – Proc. 2562/2021).

Somados os valores temos o montante de retenção de IRRF alusiva à parte dos servidores e vereadores, no mês de junho/2021, no **TOTAL de R\$ 26.791,82** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da Despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (fls. 57 – Proc. 2643/21), identificamos na conta contábil - *Ficha 57124, código 2.1.8.8.1.01.04.180*, a dotação da quantia de **R\$ 26.791,82** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), demonstrando assim a regularidade das retenções contábeis nesse período.

Após esta conferência, foi procedida diligência ao Setor de Contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento dos valores supramencionados. Na oportunidade, foram apurados os comprovantes extraídos da

P. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL



conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 25/06/2021, que corroboram o efetivo pagamento da quantia de **R\$ 26.791,82** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), a título de IRRF da folha de pagamento do mês de junho de 2021.

4.2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RGPS

➤ **Mês de Abril/2021**

O valor calculado e relatado pelo setor de Recurso Humanos no que se refere a recolhimento e retenção de INSS alusiva à parte dos servidores comissionados e vereadores, no mês de abril/2021, foi de:

- a) INSS (parte patronal) = R\$ 95.368,86 (+)
- b) INSS (parte servidor) = R\$ 41.514,96 (+)
- c) Salário família = R\$ 3.359,89 (-)

Totalizando os valores supra, verificamos no mês de abril/2021 o total recolhido referente à retenção de INSS no valor de **R\$ 133.523,93** (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) (**fls. 06/08 - Proc. 2562/2021**).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da Despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (**fls. 06 e 20 - Proc. 2643/21**), identificamos:

- d) Na conta contábil Ficha 57118, código 1.1.3.8.08.07.000, a retenção da quantia de **R\$ 3.359,89**, a título de salário família;
- e) Na conta contábil *Ficha 57122*, código 2.1.8.8.1.01.02.020, a retenção da quantia de **R\$ 41.514,96**, a título de recolhimento do INSS (parte servidor);
- f) Na despesa orçamentária *Ficha 2*, código 3.1.90.13.00, a dotação da quantia de **R\$ 95.368,86**, a título de recolhimento do INSS (parte patronal);

A informações inseridas no balancete demonstram, assim, a regularidade das retenções contábeis nesse período. Após esta conferência, foi procedida diligência ao setor de contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento. Na oportunidade, foram apurados os comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 30/04/2021, que corroboram o efetivo pagamento da quantia de **R\$ 133.523,93** (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) (**fls. 66 - Proc. 2643/2021**), em conformidade com os valores da Guia do INSS (**fls. 07 - Proc. 2562/2021**), a título de recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de abril de 2021.

➤ **Mês de Maio/2021**

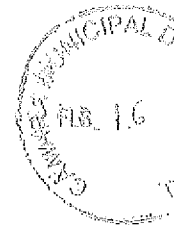
O valor calculado e relatado pelo setor de Recurso Humanos no que se refere a recolhimento e retenção de INSS alusiva à parte dos servidores comissionados e vereadores, no mês de maio/2021, foi de:

- a) INSS (parte patronal) = R\$ 93.254,53 (+)
- b) INSS (parte servidor) = R\$ 40.465,68 (+)
- c) Salário família = R\$ 3.640,17 (-)

Totalizando os valores supra, verificamos no mês de maio/2021 o total recolhido referente à retenção de INSS no valor de **R\$ 130.080,04** (cento e trinta mil, oitenta reais e quatro centavos) (**fls. 09/13 - Proc. 2562/2021**).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL



Confrontando-se os valores supra com o Balancete da Despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (fls. 24 e 39 – Proc. 2643/21), identificamos:

- d) Na conta contábil *Ficha 57118*, código *1.1.3.8.08.07.000*, a retenção da quantia de **R\$ 3.640,17**, a título de salário família;
- e) Na conta contábil *Ficha 57122*, código *2.1.8.8.1.01.02.020*, a retenção da quantia de **R\$ 40.465,68**, a título de recolhimento do INSS (parte servidor);
- f) Na despesa orçamentária *Ficha 2*, código *3.1.90.13.00*, a dotação da quantia de **R\$ 93.254,53**, a título de recolhimento do INSS (parte patronal);

A informações inseridas no balancete demonstram, assim, a regularidade das retenções contábeis nesse período. Após esta conferência, foi procedida diligência ao setor de contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento. Na oportunidade, foram apurados os comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 28/05/2021, que corroboram o efetivo pagamento da quantia de **R\$ 130.080,04** (cento e trinta mil, oitenta reais e quatro centavos) (fls. 67 – Proc. 2643/2021), em conformidade com os valores da Guia do Ministério da Fazenda (fls. 11/13 – Proc. 2562/2021), a título de recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de maio de 2021.

➤ **Mês de Junho/2021**

O valor calculado e relatado pelo setor de Recurso Humanos no que se refere a recolhimento e retenção de INSS alusiva à parte dos servidores comissionados e vereadores, no mês de junho/2021, foi de:

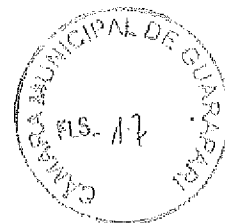
- a) INSS (parte patronal) = R\$ 93.776,17 (+)
- b) INSS (parte servidor) = R\$ 40.633,34 (+)
- c) Salário família = R\$ 3.387,24 (-)

Totalizando os valores supra, verificamos no mês de junho/2021 o total recolhido referente à retenção de INSS no valor de **R\$ 131.022,27** (cento e trinta e um mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos) (fls. 14/19 – Proc. 2562/2021).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da Despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (fls. 43 e 57 – Proc. 2643/21), identificamos:

- d) Na conta contábil *Ficha 57118*, código *1.1.3.8.08.07.000*, a retenção da quantia de **R\$ 3.387,24**, a título de salário família;
- e) Na conta contábil *Ficha 57122*, código *2.1.8.8.1.01.02.020*, a retenção da quantia de **R\$ 40.633,34**, a título de recolhimento do INSS (parte servidor);
- f) Na despesa orçamentária *Ficha 2*, código *3.1.90.13.00*, a dotação da quantia de **R\$ 93.776,17**, a título de recolhimento do INSS (parte patronal);

A informações inseridas no balancete demonstram, assim, a regularidade das retenções contábeis nesse período. Após esta conferência, foi procedida diligência ao setor de contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento. Na oportunidade, foram apurados os comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 30/06/2021, que corroboram o efetivo pagamento da quantia de **R\$ 131.022,27** (cento e trinta e um mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos) (fls. 68 – Proc. 2643/2021), em conformidade com os valores da Guia do INSS (fls. 15 – Proc. 2562/2021), a título de recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de junho de 2021.



4.3 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS (IPG)

➤ Mês de Abril/2021

O valor calculado e relatado pelo setor de Recursos Humanos (fls. 21/25 – Proc. 2562/2021) no que se refere a recolhimento e retenção de contribuição previdenciária ao IPG alusiva à parte dos servidores efetivos, no mês de abril/2021, foi de:

a) IPG (parte patronal) = R\$ 12.378,94 + R\$ 2.079,63 = **TOTAL de R\$14.458,57**

b) IPG (parte servidor) = R\$ 8.510,53 + R\$ 1.429,75 = **TOTAL de R\$ 9.940,28**

Totalizando os valores supra, verificamos no mês de abril/2021 o total recolhido referente à retenção do Instituto de Previdência de Guarapari – IPG no valor de **R\$ 24.398,85** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (fls. 06/07 e 22 – Proc. 2643/2021), identificamos:

c) Na conta contábil *Ficha 57646*, código *2.1.8.2.01.01.160*, a retenção da quantia de **R\$ 9.940,28**, a título de retenção do Instituto de Previdência de Guarapari – IPG (parte servidor);

d) Na despesa orçamentária *Ficha 7*, código *3.1.91.13.00*, a dotação da quantia de **R\$ 14.458,57**, a título de contribuição ao Instituto de Previdência de Guarapari – IPG (parte patronal).

As informações inseridas no balancete demonstram, assim, a regularidade das retenções contábeis nesse período.

Após esta conferência, foi procedida diligência ao setor de contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento. Na oportunidade, foram apurados dois comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 26/04/2021, que corroboram o efetivo pagamento do montante de **R\$ 24.398,85** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) (fls. 69/70 – Proc. 2643/2021), a título de recolhimento do RPPS da folha de pagamento do mês de abril de 2021.

➤ Mês de Maio/2021

O valor calculado e relatado pelo setor de Recursos Humanos (fls. 26/30 – Proc. 2562/2021) no que se refere a recolhimento e retenção de contribuição previdenciária ao IPG alusiva à parte dos servidores efetivos, no mês de maio/2021, foi de:

a) IPG (parte patronal) = R\$ 236,11 + R\$ 5.937,98 + R\$ 8.388,25 = **TOTAL de R\$ 14.562,34**

b) IPG (parte servidor) = R\$ 162,32 + R\$ 4.082,36 + R\$ 5.766,94 = **TOTAL de R\$ 10.011,62**

Totalizando os valores supra, verificamos no mês de maio/2021 o total recolhido referente à retenção do Instituto de Previdência de Guarapari – IPG no valor de **R\$ 24.573,96** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (fls. 26 e 41 – Proc. 2643/2021), identificamos:

c) Na conta contábil *Ficha 57646*, código *2.1.8.2.01.01.160*, a retenção da quantia de **R\$ 10.011,62**, a título de retenção do Instituto de Previdência de Guarapari – IPG (parte servidor);

211



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL L.
FLS. 12

d) Na despesa orçamentária *Ficha 7*, código *3.1.91.13.00*, a dotação da quantia de **R\$ 14.562,34**, a título de contribuição ao Instituto de Previdência de Guarapari – IPG (parte patronal).

As informações inseridas no balancete demonstram, assim, a regularidade das retenções contábeis nesse período.

Após esta conferência, foi procedida diligência ao setor de contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento. Na oportunidade, foram apurados dois comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 27/05/2021, que corroboram o efetivo pagamento do montante de **R\$ 24.573,96** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) (fls. 71/72 – Proc. 2643/2021), a título de recolhimento do RPPS da folha de pagamento do mês de maio de 2021.

➤ **Mês de Junho/2021**

O valor calculado e relatado pelo setor de Recursos Humanos (fls. 31/36 – Proc. 2562/2021) no que se refere a recolhimento e retenção de contribuição previdenciária ao IPG alusiva à parte dos servidores efetivos, no mês de junho/2021, foi de:

a) IPG (parte patronal) = R\$5.937,98 + R\$8.073,96 + R\$236,11 + R\$530,40 = **TOTAL de R\$14.778,45**

b) IPG (parte servidor) = R\$4.082,36 + R\$5.550,87 + R\$162,32 + R\$364,65 = **TOTAL de R\$10.160,20**

Totalizando os valores supra, verificamos no mês de junho/2021 o total recolhido referente à retenção do Instituto de Previdência de Guarapari – IPG no valor de **R\$ 24.938,65** (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Confrontando-se os valores supra com o Balancete da despesa por Subelemento encaminhado pela contabilidade (fls. 45 e 59 – Proc. 2643/2021), identificamos:

e) Na conta contábil *Ficha 57646*, código *2.1.8.2.01.01.160*, a retenção da quantia de **R\$10.160,20**, a título de retenção do Instituto de Previdência de Guarapari – IPG (parte servidor);

f) Na despesa orçamentária *Ficha 7*, código *3.1.91.13.00*, a dotação da quantia de **R\$14.778,45**, a título de contribuição ao Instituto de Previdência de Guarapari – IPG (parte patronal).

As informações inseridas no balancete demonstram, assim, a regularidade das retenções contábeis nesse período.

Após esta conferência, foi procedida diligência ao setor de contabilidade para verificação dos comprovantes de pagamento. Na oportunidade, foram apurados dois comprovantes extraídos da conta Banestes da Câmara Municipal (Conta nº 3.367.554), na data de 30/06/2021, que corroboram o efetivo pagamento do montante de **R\$ 24.938,65** (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) (fls. 73/74 – Proc. 2643/2021), a título de recolhimento do RPPS da folha de pagamento do mês de junho de 2021.

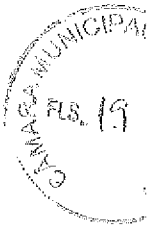
5. CONCLUSÃO

O presente levantamento realizado nesta Auditoria de conformidade foi baseado na verificação de três aspectos, quais sejam: Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição Previdenciária ao RGPS e Contribuição Previdenciária ao RPPS (IPG).

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL



Após análise dos autos, por meio da Auditoria Interna de Conformidade nº 002/202, através dos Processos Administrativos nº 2562/2021, 2563/2021 e 2643/2021, esta Controladoria Interna não detectou ocorrências ou achados nos autos, concluindo, portanto, pela sua integral regularidade.

À Presidência e Direção Geral desta Casa de Leis para ciência e, estando de acordo, proceder com o arquivamento dos autos.

Guarapari, 30 de setembro de 2021.

PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR
Auditor Público

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA
Controladora Geral